



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-11-05



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 11H10

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: O Sr. Vereador Frederico Meireles, justificou a falta à reunião anterior, por motivos profissionais. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

Faltou o Sr. Vereador a Tempo Inteiro, Roberto Lopes, por motivo de gozo de licença de parentalidade. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

Faltou o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo informado a ausência por período inferior a 30 dias.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 22/2021

Dia 22 de outubro de 2021

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021-10-22

A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a ata da reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2021.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-11-04)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 3.359.448,34€

Operações não orçamentais: 571.030,45€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

O Sr. Presidente levou ao conhecimento da Câmara Municipal a comunicação do Sr. Vereador, Frederico Meireles, a informar a ausência por período inferior a 30 dias, devendo ser substituído pelo cidadão colocado em segundo lugar na lista apresentada pelo grupo de cidadãos denominado “*Unidos por Carrazeda*”, Manuel de Almeida Pinto. Nos termos da Lei, foi convocado o cidadão Manuel Pinto, tendo o mesmo apresentado a renúncia ao mandato através de documento anexado a um correio eletrónico do dia 2021-11-05 e que se transcreve:

“Data: 04/11/2021

Assunto: Renúncia ao mandato de Vereador da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Exmo. Sr. Presidente

Venho pela presente comunicar a V. Exa., a minha renúncia ao mandato de Vereador da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, ao abrigo do disposto no artigo 76º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e com efeitos imediatos.

Lamentavelmente, devido à minha atividade profissional e a compromissos atuais que se prendem com a mesma, não me será possível comparecer às reuniões de Câmara, nem desempenhar as funções com a dedicação que o cargo exige.

Nesse sentido, agradeço a V. Exa., a minha substituição pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista do grupo de cidadãos eleitores, UNIDOS POR CARRAZEDA.



Com os melhores cumprimentos
O Vereador
Manuel de Almeida Pinto

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

FREDERICO ALFREDO MEIRELES / VEREADOR / PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO PELO PRAZO DE UM ANO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento do Sr. Vereador, Frederico Meireles, a solicitar a suspensão de mandato pelo prazo de um ano, documento que se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente
Da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Assunto: suspensão temporária de mandato
Frederico Alfredo Meireles, na qualidade de cidadão e Vereador eleito pelo grupo de cidadãos UNIDOS POR CARRAZEDA, vem ao abrigo do disposto no artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, solicitar a V. Exa. a suspensão temporária do seu mandato, por um período de 365 dias, devido ao facto de por razões profissionais, nos dias a que as reuniões de Câmara se realizam, à sexta-feira, se encontrar temporariamente afastado da área da autarquia, por um período que estima de um ano.

Com os melhores e respeitosos cumprimentos
O Vereador
Frederico Alfredo Meireles”

(Doc.2)

Informação n.º 45/2021, do Chefe da DAF, datada de 2021-10-27, que se transcreve:

“ASSUNTO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE MANDATO



[Handwritten signature]

Na sequência da minha informação n.º 42/2021, da qual foi dado conhecimento à Câmara Municipal, na reunião de 22 de outubro de 2021, o Senhor Vereador, Frederico Meireles, apresentou um pedido de suspensão do mandato, de acordo com os seguintes parâmetros:

Fundamentação: *Por razões profissionais, nos dias em que as reuniões de câmara se realizam, à sexta-feira, encontra-se temporariamente afastado da autarquia.*

Prazo: *Estima-se um período de 365 dias de afastamento.*

Cumpre informar à luz do ordenamento jurídico.

A possibilidade de suspensão do mandato encontra-se prevista no artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, que se transcreve:

Artigo 77.º

Suspensão do mandato

- 1. Os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato.*
- 2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao presidente e apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação.*
- 3. São motivos de suspensão, designadamente:*
 - a) Doença comprovada;*
 - b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;*
 - c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias.*
- 4. A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.*
- 5. A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário do órgão pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.*
- 6. Enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo 79.º*
- 7. A convocação do membro substituto faz-se nos termos do n.º 4 do artigo 76.º*



[Handwritten signature]

Quanto à fundamentação verifica-se desde logo que os motivos de suspensão indicados no n.º 3 do artigo 77º são meramente exemplificativos, pelo que podem ser invocados outros fundamentos para além daqueles que constam expressamente na lei.

Compete à Câmara Municipal apreciar a fundamentação do pedido, parecendo-me a este propósito que o motivo invocado revela identidade com aqueles que constam na lei a título de exemplo.

No que respeita ao prazo, verifica-se que o tempo indicado para a suspensão é o máximo permitido pelo n.º 4 do artigo 77º, pelo que também neste caso poderá a suspensão do mandato ser autorizada, devendo o prazo de suspensão do mandato ser contabilizado a contar da data da reunião de câmara na qual seja concedida a respetiva autorização.

Atendendo a este enquadramento legal competirá à Câmara Municipal decidir.

Enquanto durar a suspensão do mandato, deverá o Senhor Vereador ser substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na respetiva lista, neste caso o Sr. Manuel Almeida Pinto, que deverá ser convocado nos termos do n.º 4 do artigo 76º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Finalmente lembro que o cidadão substituído está também abrangido pelo regime da Lei 52/2019, de 31 de julho, que regula o exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos políticos, suas obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório.

O Chefe da DAF

João Carlos Q. Nunes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, autorizou a suspensão do mandato nos termos solicitados.
(Aprovado em minuta.)

CONSTITUIÇÃO DA SEGUNDA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DO CORPO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / EMISSÃO DE PARECER

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício do Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, datado de 2021-10-19, que se transcreve:



[Handwritten signature and stamp]

*“Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Praça do Município
5140-077 Carrazeda de Ansiães*

*ASSUNTO: Constituição da segunda EIP.
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*

A Direção da Associação Humanitária de Carrazeda de Ansiães, preocupada com o futuro desta Associação e conseqüentemente com o socorro à população do Concelho vem junto de V. Ex.ª expor essas mesmas preocupações.

- Tendo em consideração a nossa situação geográfica em área de risco muito elevado;*
- Tendo em consideração a população que servimos, cada vez mais idosa, dispensa e, conseqüentemente mais necessitada de cuidados;*
- Tendo em consideração que na nossa área de intervenção se inclui parte do traçado do IC5 via com um volume de trânsito muito significativo;*
- Tendo em consideração as muitas dificuldades que têm existido em fixar alguns elementos voluntários do corpo de bombeiros que legitimamente procuram condições de vida mais estáveis;*
- Tendo em consideração que a prestação do socorro não se compadece com a disponibilidade dos bombeiros voluntários para a executar;*

A constituição da segunda EIP neste Corpo de Bombeiros é de importância vital para o bom desempenho da nossa missão.

Tendo em consideração que esta mais valia só poderá existir após protocolo entre esta Associação, a Câmara Municipal e a ANEPC assim, vimos junto desta Câmara Municipal no sentido de obter parecer favorável à sua constituição.

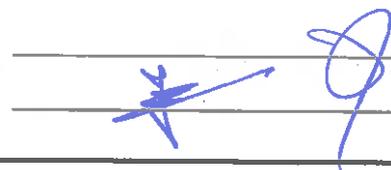
Perante o exposto acreditamos que esta nossa pretensão irá merecer o V/ melhor acolhimento e a constituição da segunda EIP nesta associação possa ser uma realidade o que muito contribuirá para um socorro cada vez mais rápido e eficiente.

Com os melhores cumprimentos, também pessoais

*O Presidente da Direção
Carlos Manuel Fernandes”*

(Doc.2)

Informação n.º 44/2021, do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), datada de 2021-10-26, que se transcreve:



“ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DA SEGUNDA EIP

Na Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) no n.º 1 do artigo 2º prevê-se como competência dos órgãos municipais "apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários".

Por outro lado, no artigo 3º do mesmo diploma estabelece-se uma alteração ao artigo 17º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, passando a constar um n.º 6 com a seguinte redação:

Artigo 3.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho

O artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 17.º

[...]

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. **Os municípios em cuja área territorial atuem as equipas de intervenção permanente podem apoiar o funcionamento das mesmas, designadamente participando nos custos com seguros de acidentes de trabalho dos elementos que integram as equipas de intervenção permanente e nos custos com a aquisição de equipamentos a elas afetos.**
7. **(Anterior n.º 6.)»**

Relembro também que já na Portaria n.º 1318/2007, de 15 de outubro se previa expressamente que as despesas com as EIP "são suportadas em partes iguais pela ANPC e pela Câmara Municipal".

Nos termos das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal é o órgão competente para vincular o Município nesta matéria.

Informo ainda que os encargos anuais, por parte do Município, com a EIP existente se cifram, no ano de 2021, em € 23.041,98.



O Chefe da DAF
João Carlos Q. Nunes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer positivo à constituição da segunda equipa de intervenção permanente (EIP) do Corpo da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

9ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES E 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 118/2021 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2021-10-20, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro —Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFAL EI), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental —artigo 40.º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: 1) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas alterações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto —Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 9ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra -se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €2.360.493,46, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar -se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 8ª alteração ao orçamento da despesa e a 5ª alteração ao Plano de Atividades e 7ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:



Ano 2021:

-Aumentos: €139.100,00; -Diminuições: €139.100,00. Orçamento da despesa: Aumentos: €139.100,00, correspondendo €114.100,00 a despesas correntes e €25.000,00 a despesas de capital.

Ano 2022:

PAM-Aumentos: €15.000,00;

PPI- Aumentos de €453.000,00;

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e objetos da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35 da Lei 5/2013, de 12 de setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Exa, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2021/10/20, com o seguinte teor: “Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

10ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 8ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 120/2021 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2021-10-26, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro —Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei nº51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental —artigo



40°. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: I) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas alterações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto —Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 10ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra -se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €2.692.010,28, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar -se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 9ª alteração ao orçamento da despesa e a 8ª alteração ao Plano de Plurianual de Investimentos, do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

Ano 2021:

-Aumentos: €53.700,00; -Diminuições: €53.700,00. Orçamento da despesa: Aumentos: €53.700,00, correspondendo €4.200,00 a despesas correntes e €49.500,00 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e objetos da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei 5/2013, de 12 de setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Exa, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2021/10/26, com o seguinte teor: “Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

APOIO À CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO RELIGIOSO / PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. GREGÓRIO DE SELORES / PROPOSTA

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Requerimento da Associação Cultural e Recreativa de Selores, datado de 2021-10-13, a solicitar que o apoio atribuído pela Câmara Municipal seja transferido para a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Gregório de Selores, em virtude da necessidade urgente da realização de obras no telhado da igreja, a fim de preservar o valioso património, que se degradará com a chegada das chuvas, se não houver intervenção.

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-11-02, que se transcreve:

“PROPOSTA

Enquadramento:

Constitui um facto público e notório a enorme relevância cultural do património religioso existente no Concelho de Carrazeda de Ansiães. Na verdade, os edifícios de culto, sítios no Concelho, bem como todas as suas imagens constituem motivo obrigatório de visita, quer para fins eminentemente de carácter religiosos, quer por motivos essencialmente culturais.

Não constitui abuso referir que o património religioso é um dos cartões-de-visita que o Concelho de Carrazeda de Ansiães tem para oferecer a quem o procura. Assim, não restam dúvidas que o Património Religioso Concelhio tem um relevante interesse municipal, pelo seu valor histórico, arquitetónico e cultural, que urge restaurar com vista à sua preservação e permanente divulgação.

As sinergias cridas entre o Município e as Instituições Religiosas contribuem para a preservação e divulgação do Património Religioso e podem, igualmente, proporcionar a utilização dos edifícios religiosos para a promoção de atividades culturais consentâneas com o carácter próprio desses espaços (espetáculos de música clássica, espetáculos de música sacra, palestras temáticas, etc.).

Considerando, que o Município entre outras, dispõe de atribuições, designadamente na promoção e salvaguarda do Património, Cultura e Ciência, conforme estabelece a alínea e), n.º 2.º, do Artigo 23.º, e alíneas t) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando, a missiva datada de 12 de outubro de 2021 da Associação Cultural e Recreativa de Selores, bem como o pedido verbal efetuado pela representante da Fábrica da



Igreja Paroquial de S. Gregório de Selores, a qual solicita que a verba de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), seja atribuída à citada Fábrica da Igreja, uma vez que urge efetuar obras no telhado.

Constatando, pessoalmente que o telhado da Igreja Matriz de Selores necessita urgentemente de algumas obras de requalificação.

Proposta:

Tendo em consideração os parágrafos anteriores, proponho a celebração de um protocolo com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Gregório de Selores, NIPC: 503078921, Largo do Adro, 5140 – 252 Selores, a vigorar pelo prazo de 10 anos, para requalificação do telhado da Igreja Matriz de Selores, no qual fiquem consagrados os seguintes deveres:

Deveres da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Gregório de Selores:

- 1. Disponibilizar o acesso à Igreja Matriz sempre que o Município a entenda integrar nos circuitos ou rotas turísticas implementadas e a implementar;*
- 2. Disponibilizar o acesso à Igreja Matriz para a realização de concertos de música sacra, clássica e a promoção de conferências temáticas sobre o património e culto religioso local;*
- 3. Contribuir com o património religioso de interesse – imagens, parâmetros e outras alfaias – para a organização conjunta de exposições;*
- 4. Participar conjuntamente com o Município na organização de conferências temáticas relacionadas com o património Religioso e as práticas de culto;*
- 5. Suportar os custos totais das obras de restauro do telhado da Igreja Matriz de Selores;*
- 6. Entregar nos serviços municipais documentação comprovativa da despesa e respetivo valor, para efeitos de recebimento do apoio financeiro municipal.*

Deveres do Município:

- 1. O Município suportará parte dos custos para restauro do telhado da Igreja Matriz de Selores, contribuindo com o valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros);*
- 2. O valor do apoio mencionado no ponto anterior poderá servir igualmente para compartilhar a componente não financiada de candidaturas que venham a ser efetuadas a outros programas de apoio.*

Carrazeda de Ansiães, 02 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

- a) Celebrar o protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Gregório de Selores;
- b) Aprovar a respetiva minuta.

(Aprovado em minuta)

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da AMTQT, datado de 2021-10-14, a solicitar a indicação dos representantes do Município de Carrazeda de Ansiães, para os órgãos da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.

Sobre o pedido recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2021-10-19, com o seguinte teor: *“À reunião da Câmara Municipal. Além do Presidente, proponho a Senhora Vereadora, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata”*.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

CLDS – CAUSA 4G / ATIVIDADE DENOMINADA “FEIRA DA BAGAGEIRA” / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da CLDS-CAUSA 4G, datado de 2021-10-25, a solicitar autorização para a utilização do parque de estacionamento do CAECA, no dia 28 de novembro, para promoção da *“Feira da Bagageira”*, ação destinada à venda de artigos em segunda mão, a preços simbólicos.



Sobre o pedido recaiu o despacho do S. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-10-27, com o seguinte teor: “*Autorizo. Comunique-se. À reunião de Câmara Municipal para ratificar a isenção de pagamento de taxas.*”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a utilização do parque de estacionamento do CAECA, com a isenção de taxas municipais, considerando o interesse municipal da ação.

(Aprovado em minuta)

ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CUMPRIMENTO DO RESPECTIVO REGULAMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 46/2021, do Chefe da DAF, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Na presente informação será feito um ponto da situação do cumprimento do Regulamento - adiante designado apenas por regulamento - da Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, por parte dos adquirentes dos lotes. Com este objetivo farei apenas alusão aos lotes nos quais não esteja a ser cumprido o disposto no regulamento.

O ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

O regulamento foi evoluindo ao longo do tempo, tendo sido aprovadas as seguintes versões:

- Regulamento aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1990-09-06;
- Regulamento aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 2001-12-31;
- Alteração ao regulamento aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 2007-12-20;
- Alteração ao regulamento aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 2009-04-27;



AS SITUAÇÕES DE EVENTUAL INCUMPRIMENTO

As situações de eventual incumprimento das normas regulamentares e das condições de venda dos lotes passam a ser indicadas por ordem, de acordo com as três diferentes fases da Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães:

1ª FASE

Lote n.º 21, pertencente à firma TORAN – TORNEARIA MECÂNICA, LDA.

- Data da escritura de compra e venda: 1998-08-23
- Prazo de construção: 18 meses a partir da data da escritura de compra e venda
- Início da laboração: 180 dias após o término da construção

A entidade proprietária deste lote foi oportunamente instada a pronunciar-se acerca do não cumprimento dos prazos de construção e laboração. Em resposta, através de ofício com entrada em 2012-06-27, aduziu o seguinte:

- Encontra-se a laborar na Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães desde fins de agosto de 2015. Em agosto de 1998 adquiriu dois lotes ao Município. Dado que a sua atividade é centrada sobre a reparação de máquinas de grande porte, nomeadamente máquinas de terraplanagem, as mesmas têm de ser descarregadas num espaço de terra batida. Assim, a firma teve de afetar o lote n.º 21 às cargas e descargas das referidas máquinas, bem como a uma área de depósito de materiais necessários à sua atividade. A empresa conclui que este lote n.º 21 é vital para a continuidade da sua operação.

Observações:

Trata-se de uma situação especial pois, de acordo com o referenciado pela TORAN, o lote n.º 21 está a ser devidamente utilizado de uma forma que é vital para a empresa e que não se compadece com qualquer construção. Porque se trata de uma situação não prevista no regulamento, parece-me que a mesma deverá ser apreciada e decidida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Para o efeito, parece-me que a situação do lote n.º 21 deverá ser devidamente caracterizada por relatório a elaborar pela DSPAE.

No lote não existe qualquer construção.

2ª FASE

Lote n.º 11, pertencente a José João Correia Gomes

- Data da escritura de compra e venda: 2002-10-16
- Prazo de construção: 18 meses a partir da data da escritura de compra e venda



– Início da laboração: 180 dias após o término da construção

Após se ter verificado a ultrapassagem dos prazos de construção e início de laboração foi solicitada informação ao proprietário do lote relativamente às suas intenções de investimento. Em 2012-06-12 foi-lhe pedida tal informação, tendo o mesmo respondido que não estava a promover o investimento devido à difícil conjuntura económica e às dificuldades de obtenção de crédito bancário. Após novo pedido de informação, o Município, em 2017-01-19, viria a invocar novamente a conjuntura financeira, tendo solicitado um prazo adicional de dois anos para concluir o investimento. A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 2017-04-07, concedeu-lhe um prazo adicional de um ano. Até ao presente não foi promovido o necessário investimento.

Existe uma construção inacabada.

3ª FASE

Lote n.º 17, pertencente a Carlos Alberto Vieira Teixeira Lopes

Em outubro de 2014, o Município adquiriu o lote mediante leilão eletrónico promovido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, na sequência de penhora do mesmo lote. A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, através de deliberação do dia 2014-10-04 ratificou um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, mediante o qual o Município não exerceu o direito de preferência, considerando o valor base de licitação (€ 16.407,29) indicado pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em 2016-12-21 foi solicitado ao Município que se pronunciasse acerca da intenção de investimento no lote. A resposta não foi concreta, tendo apenas invocado que esse lote não seria da 3ª fase. Não foi provido qualquer investimento naquele lote.

E, reunião de 2017-04-07, a Câmara Municipal manifestou a intenção de promover a reversão do lote. Notificado para efeitos de audiência de interessado, o Município nada referiu.

Em 2021-08-06, o Município notificou o Município para o eventual exercício do direito de preferência numa venda prevista do lote, com o valor de venda de € 25.000,00. Em resposta, a 2021-10-14, foi o Município informado que *“não existem condições para apreciar e decidir o direito de preferência, porquanto não pode o lote n.º 17 alienado, pois não está ainda construído o mínimo de 50% da área máxima de construção, conforme consta no mencionado regulamento e na escritura pública de compra e venda.”* Lembra-se que, quer na escritura pública de compra e venda do lote à primeira proprietária, quer no regulamento consta uma cláusula a prever que *“todos os ónus ou encargos e quaisquer outras obrigações impostas ao atual proprietário do aludido prédio urbano se transmitem para o novo adquirente. Face ao que antecede cumpre decidir.*

Não existe qualquer construção.



Lote n.º 18, pertencente a Saúl Manuel dos Santos Gonçalves

O lote foi adquirido no âmbito de um processo de execução fiscal, tendo o registo da aquisição sido promovido no dia 2014-11-19.

Verificando-se que não foram cumpridos os prazos de construção e laboração, na sequência de deliberação camarária de 2017-04-07, foi solicitado ao Município que informasse quais as intenções de investimento no lote. O Município respondeu que durante algum tempo não teria possibilidade de construir, porquanto estava a construir a próprio edifício de habitação própria. Não foi efetuado qualquer investimento no lote

Lote n.º 19, pertencente a Construtora António Constante Unipessoal, Lda.

- Data da escritura de compra e venda: 2005-03-02
- Prazo de construção: 18 meses a partir da data da escritura de compra e venda
- Início da laboração: 180 dias após o término da construção

Em 2011-01-24 a gerência da firma informou o Município que não lhe foi possível cumprir os prazos de construção e laboração devido a dificuldades financeiras. Tendo alegado a obtenção de financiamento junto da Caixa Geral de Depósitos solicitou ao Município o não exercício do direito de reversão do lote. A Câmara Municipal, por deliberação de 2011-02-11, deliberou conceder à firma novos prazos de construção e laboração. Tal situação (renovação dos prazos de construção e laboração) repetiu-se na sequência de nova solicitação da gerência da firma, tendo alegado possuir licenciamento da construção aprovado - deliberação da Câmara Municipal de 2015-04-24.

Não foi ainda promovido qualquer investimento no lote.

Com a brevidade possível será elaborada nova informação, na sequência do apuramento da situação jurídica de outros lotes relativamente aos quais existe a possibilidade de se considerar não estarem a ser cumpridos os prazos de construção e laboração. Refiro-me concretamente aos lotes n.ºs 2 e 6 da 2ª fase e n.º 10 da 3ª fase.

Em anexo: fotografias representativas do estado dos investimentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 46/2021 do Chefe da DAF, deliberou relativamente aos lotes acima indicados:

- Lote n.º 21 (1ª fase), pertencente à firma Toran – Tornearia Mecânica, Lda. – remeter o assunto para a DSPAE para que, atendendo ao informado pelo Chefe da DAF, seja elaborado um relatório acerca da forma de ocupação daquele lote.
- Lote n.º 11 (2ª fase), pertencente a José João Correia Gomes, dado verificar-se que o proprietário não completou o investimento dentro do prazo regulamentar, nem tão



pouco cumpriu o prazo adicional de um ano que lhe foi concedido pela Câmara Municipal (deliberação de 2017-04-07), manifestar a intenção de promover a resolução do contrato de compra e venda do lote e a reversão do mesmo para o Município de Carrazeda de Ansiães, devendo promover-se a audiência de interessado.

- Lote n.º 17 (3ª fase), pertencente a Carlos Alberto Vieira Teixeira Lopes, dado verificar-se que o proprietário não efetuou o investimento dentro do prazo regulamentar, manifestar a intenção de promover a resolução do contrato de compra e venda do lote e a reversão do mesmo para o Município de Carrazeda de Ansiães, devendo promover-se a audiência de interessado.
- Lote n.º 18, pertencente a Saúl Manuel dos Santos Gonçalves, dado verificar-se que o proprietário não efetuou o investimento dentro do prazo regulamentar, manifestar a intenção de promover a resolução do contrato de compra e venda do lote e a reversão do mesmo para o Município de Carrazeda de Ansiães, devendo promover-se a audiência de interessado.
- Lote n.º 19, pertencente à Construtora António Constante Unipessoal, Lda., dado verificar-se que a empresa proprietária não efetuou o investimento dentro do prazo regulamentar, nem tão pouco cumpriu o novo fixado pela Câmara Municipal (deliberação de 2017-04-07), manifestar a intenção de promover a resolução do contrato de compra e venda do lote e a reversão do mesmo para o Município de Carrazeda de Ansiães, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19 / CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 122/2021 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2021-10-29, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

A situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, toma imperiosa a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente. Assim, no sentido de apoiar as famílias mais carenciadas, que estão no momento a passar um mau bocado com os cortes



nos apoios sociais e o aumento dos impostos em bens de primeira necessidade, como a alimentação. Consequentemente, no domínio da ação social, é prioritário garantir a essas famílias, entre outros, o apoio necessário ao fornecimento de géneros alimentícios. O tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa e o seu pagamento, pode tornar-se incompatível com o procedimento administrativo comum, existente no município. Considerando a necessidade de se efetuar despesas de natureza imprevista urgente e inadiável, a Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães, estabelece a disciplina da constituição de fundos de maneiio bem como o estatuido na Lei n.º 7512013 de 3 de setembro devidamente atualizado. Em face da necessidade sentida, proponho a constituição do seguinte fundo de maneiio:

Tipo de fundo: Situação epidemiológica no novo Coronavírus-COVID-19;

Responsável: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Montante: €1.000,00 (mil euros)

Afetação orçamental: 0102/020121.

Dando cumprimento ao mencionado no n.º3 do artigo 26.º da Norma de Controlo Interno, submeto a presente proposta ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, considerando que existe saldo disponível na rubrica orçamental 0102/020121, bem como fundo disponível a qual, mereça concordância, deverá ser presente à Câmara Municipal, para aprovação.

Deixo o assunto à consideração superior,

A Assistente Técnica

Carla Pinto”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a constituição do fundo de maneiio, nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO / PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 123/2021 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2021-10-29, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal



No âmbito da atividade autárquica, de uma forma recorrente, os agentes necessitam de efetuar despesas de natureza imprevista, urgente e inadiável, conforme estabelecido na Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães, que estabelece a disciplina da constituição e gestão dos fundos de maneiio. Em face da necessidade sentida pelos serviços e do regime jurídico acima enunciado e tendo ainda em atenção o volume de despesas pagas através dos fundos de maneiio, no período de novembro e dezembro de 2021, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio:

TIPO DE FUNDO: PUBLICAÇÕES DE AVISOS E ANÚNCIOS DE CONCURSOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Fundamentação: Considerando uma situação de carácter residual, uma vez que o prazo de pagamento é exíguo a quando da inserção do anúncio ou aviso no Diário da República, atendendo as especificidades do processo de despesa e da contabilidade de custos.

Responsável: Fernando Jaime Castro Candeias, Chefe da DOU;

Montante: € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);

Afetação orçamental: 0102/020217.

TIPO DE FUNDO: CONSUMOS DE SECRETARIA

Fundamentação: Apesar de os serviços, de um modo geral, se encontrarem dotados de todos os equipamentos e consumíveis necessários, por vezes há a necessidade urgente e inadiável de adquirir pequenos bens, pagando valores reduzidos. Tal sucede, por exemplo, com alguns tipos de impresso.

Responsável: João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF

Montante: € 100,00 (cem euros)

Afetação orçamental: 0102/020108.

TIPO DE FUNDO: TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Fundamentação: Algumas vezes, a receção e o envio de encomendas, pela própria natureza desse procedimento, obriga a que se efetue o pagamento imediato da respetiva despesa.

Responsável: João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF

Montante: € 100,00 (cem euros);

Afetação orçamentei: 0102/020209.

TIPO DE FUNDO: CERTIDÕES MATRICIAIS E PREDIAIS



(Handwritten signature and stamp)

Fundamentação: *Com alguma regularidade e caráter de urgência surge a necessidade de a autarquia obter certidões matriciais e prediais de bens para fins notariais.*

Responsável: *João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF*

Montante: *€100,00 (cem euros)*

Afetação orçamental: *0102/020225*

TIPO DE FUNDO: ESTACIONAMENTO DE VIATURAS

Fundamentação: *A deslocação frequente de viaturas afetas aos diversos serviços do Município a locais, onde o estacionamento gratuito é praticamente inexistente obriga a que tenham de ser utilizados lugares de estacionamento oneroso, devendo a respetiva despesa ser paga de imediato.*

Responsável: *Manuel Oliveira Monteiro, Chefe da DSPAE*

Montante: *€ 100,00 (cem euros)*

Afetação orçamental: *0102/020210.*

TIPO DE FUNDO: PORTAGENS DE VIATURAS

Fundamentação: *A deslocação de viaturas afetas aos diversos serviços do Município a locais servidos por autoestradas sucede com regularidade, obrigando a que relativamente às viaturas que não estão dotadas com via verde o pagamento das portagens deva ser efetuado de imediato.*

Responsável: *Manuel Oliveira Monteiro, Chefe da DSPAE*

Montante: *€ 50,00 (cinquenta euros)*

Afetação orçamental: *0102/020210.*

TIPO DE FUNDO: REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação: *A constituição deste fundo de manei baseia-se na imprevisibilidade e urgência da realização de algumas despesas por parte dos eleitos locais, a este nível, com destaque para as refeições.*

Responsável: *Nair Amélia Rebelo, Secretária do Senhor Presidente*

Montante: *€ 750,00 (setecentos e cinquenta euros)*

Afetação orçamental: *0102/020211.*

Face ao exposto e dando cumprimento ao artigo 26º, n.º 3 da Norma de Controlo Interno, submeto presente proposta ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, considerando que existe saldo disponível nas rubricas ora referidas bem como fundo disponível a qual, caso mereça concordância, deverá ser presente à Câmara Municipal, para aprovação.



*Deixo o assunto à consideração superior,
A Assistente Técnica
Carla Pinto”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a constituição dos fundos de maneiio, nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / CANDIDATURA DE APOIO À HABITAÇÃO / REQUERIMENTO COM O REGISTO N.º 8458/21 A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO APOIO PARA O ANO DE 2022

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de munícipe, datado de 2021-10-21, com registo de entrada n.º 8458/20, a solicitar que o apoio concedido no âmbito do “*Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Jovem e do Cartão Sénior*” - apoio na área de habitação - seja transferido para o ano de 2022, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro para a realização da obra em referência.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / CANDIDATURA DE APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5658/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Informação n.º 104/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-08-06, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de referência, os rendimentos mensais dos (2) dois progenitores são inferiores a duas retribuições mínimas garantidas (2021), ou seja, são inferiores a €1.330 (mil trezentos e trinta euros) /Mensais.*

Assim, Informo V.ª Exa. que o processo com registo de entrada 5658/21, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de Apoio à Natalidade no valor de 1,000€ (mil euros), pelo nascimento do seu 2.º (segundo) filho/a.

À consideração Superior.

A Técnica superior

Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 104/2021 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000, pelo nascimento do 2.º filho.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÊNIOR / CANDIDATURA DE APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5398/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 104/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-08-06, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de referência, os rendimentos mensais dos (2) dois progenitores são inferiores a duas Retribuições Mínimas Mensais Garantidas (2021), ou seja, são inferiores a €1.330 (mil trezentos e trinta euros) /Mensais.*



[Handwritten signature]

Assim, informo Vº Ex.º que o processo com registo de entrada 5398/21, cumpra os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de Apoio à Natalidade no valor de 1.000€ (mil euros), pelo nascimento do seu 2º (segundo) filho/a.

*A Técnica superior
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 106/2021 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃES JOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO N.º 4985 / APOIO AO ARRENDAMENTO E TARIFAS REDUZIDAS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação dos serviços n.º 177/2021, datada de 2021-11-02 que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com as Modalidades de Arrendamento e Tarifas Reduzidas, a requerente reúne os requisitos para usufruir de um apoio no valor de 25% da renda mensal paga, conforme o nº1 do artigo 4º do Regulamento, o que sugere um valor mensal de 75,00€ (setenta e cinco euros), bem como 10%, sobre o valor das Tarefas Reduzidas (nº 4, do artº4), a apresentar trimestralmente.

À consideração superior.

*A Assistente Técnica
Ana Carvalho”*

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 96/2021 do Serviço de Ação Social e a informação n.º s 177/2021 da colaboradora Ana Carvalho, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 2º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, deliberou:



- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente 25% da renda mensal (apoio de € 65 / mês);
 - b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10 % do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).
- (Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da GIPP, Lda., datado de 2021-10-26, mediante o qual se remete à Câmara Municipal a proposta da Operação de Reabilitação Urbana de Carrazeda de Ansiães, para submissão a discussão pública e envio ao IHRU, para emissão de parecer.

Sob o ofício recaiu a informação do Chefe da Divisão da DOU, Eng.º Fernando Candeias, com o seguinte conteúdo: *"Nos termos do art.º 17 do D.L. 307/2009 de 23 de outubro alterado pela Lei 32/2012 de 14 de agosto deve ser solicitado parecer não vinculativo ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) que deverá pronunciar-se num prazo de 15 dias e simultaneamente submeter a discussão pública pelo período de 20 dias a publicar em Diário da República.*

Anexo proposta de Operação de Reabilitação Urbana (ORU)

O Chefe da DOU

Fernando Candeias"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Chefe da DOU, deliberou:

- a) Solicitar parecer não vinculativo ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) relativo à proposta da Operação de Reabilitação Urbana de Carrazeda de Ansiães;
- b) Submeter a referida proposta a discussão pública, pelo período de 20 dias, com publicação em Diário da República.

(Aprovado em minuta)



[Handwritten signature]

CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE GREGÓRIO DOS SANTOS REIXELO / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM DE APOIO AGRÍCOLA (ALVARÁ N.º 34/2020) / SENHORA DA RIBEIRA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 122/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2021-10-12, que se transcreve:

" Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o alvará de licença de obras n.º 34/2020 referente ao processo de obras n.º 36/2019, para construção de um edifício destinado a armazém de poio agrícola, sito no lugar da "Fraga", na localidade de Senhora da Ribeira, da Freguesia de Seixo de Ansiães, Concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no passado dia 21/07/2021.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

A Assistente Técnica

Anabela Fernandes"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 122/21 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a armazém de apoio agrícola (alvará de licença de obras n.º 34/2020), em nome de Cabeça de Casal da herança de Gregório dos Santos Reixelo, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

HORÁCIO CARLOS RAMOS / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO D EUM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM (ALVARÁ N.º 21/2020) / VILARINHO DA CASTANHEIRA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:



Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o alvará de licença de obras n.º 37/2019, de 03/10/2019, referente ao processo de obras n.º 67/2017, para a reconstrução de um edifício destinado a casa de campo, sito na rua Direita e Praça Antero de Quental n.º 5, na localidade de Carrazeda da Atulhes, da mesma freguesia e concelho, em nome de CDV Unidades Hoteleiras, Lda, terminou no passado dia 03 do mês de outubro do corrente ano.

Assim sendo, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, antes de ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

À consideração superior

A Assistente Técnica

Maria Luísa Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 123/21 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a casa de campo (alvará de licença de obras n.º 37/2019), em nome de CDV – Unidades Hoteleiras, Lda., devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (LEGALIZAÇÃO) DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ALVARÁ N.º 32/2021) / BEIRA GRANDE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

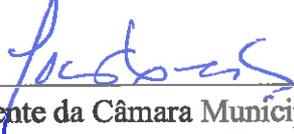
Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 32/2021 (legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 350 m²), emitido em 2021-09-14, em nome de Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/09/13, e que incidem sobre um prédio sito na Praceta S. João Paulo II, na localidade de Beira Grande da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores e Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)

